



## POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS

KUARÁ CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. – CNPJ: 41.179.663/0001-00

|                             |                                                                                                                   |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SUMÁRIO DO DOCUMENTO</b> | Determina os princípios e procedimentos adotados para rateio de ordens entre os fundos geridos pela Kuará Capital |
| Referência                  | Dezembro/2025                                                                                                     |
| Confidencialidade           | Público                                                                                                           |
| Versão                      | V4                                                                                                                |
| Estado                      | Aprovado                                                                                                          |
| Emissor                     | Risco e Compliance                                                                                                |
| Autor                       | Manuel S. Duarte de Oliveira                                                                                      |
| Cargo do Autor              | Diretor de Risco e Compliance                                                                                     |
| Data de Criação             | 07/10/2021                                                                                                        |
| Última Atualização          | 06/01/2026                                                                                                        |



## CÓDIGO DE ÉTICA E MANUAL DE COMPLIANCE

### 1. Introdução

Esta política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários (“Política”) sob gestão da Kuará Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Kuará Capital”) formaliza e esclarece os procedimentos para rateio e divisão de ordens agrupadas, quando da ocorrência dessa atividade.

### 2. Escopo

Esta Política reflete as disposições da Resolução CVM nº 21, de 25 de março de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21/21”), referentes ao rateio e à divisão de ordens entre os fundos geridos pela Kuará Capital (“Fundos” ou, isoladamente, “Fundo”).

Este documento também segue as diretrizes definidas no Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da Anbima (“Código AGRT”)

### 3. Aplicabilidade desta Política

A Kuará Capital, de maneira geral, não realiza ordens de compra de ativos por lotes, e sim procede com a alocação e compra de ativos de maneira particularizada a partir do perfil dos fundos de investimento geridos.

Assim, a prática de rateio e divisão de ordens, atualmente não é parte da realidade da Kuará Capital, cujos clientes encontram-se protegidos de eventuais riscos decorrentes de falhas nos procedimentos operacionais relacionados às decisões de investimento pela gestora, diante da individualização do tratamento despendido a cada uma das carteiras dos fundos.

Considerando o exposto acima, todas as indicações, instruções e obrigações descritas na presente Política, serão aplicáveis apenas na eventualidade de serem realizadas, pela Kuará Capital, compras de ativos em lotes, que necessitem ser rateados entre as carteiras dos diferentes fundos de investimento.

### 4. Aspectos Gerais

A área de Risco e Compliance é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios pré-estabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras dos fundos sob gestão da Kuará Capital. Não obstante a observância das diretrizes por todos os colaboradores, a área de Gestão é a principal responsável pelo cumprimento da presente Política.

Nas negociações de ativos financeiros, a Kuará Capital poderá definir antes de cada nova operação, a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão ou, alternativamente, poderá realizar o grupamento das ordens a serem lançadas ao mercado e posteriormente o rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades correspondentes aos fundos de investimento



geridos de acordo com os critérios ora definidos, bem como utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

A Kuará Capital possui critérios equitativos para definição do preço médio. Não obstante, em algumas hipóteses, por condições alheias à vontade da Kuará Capital, poderão ocorrer discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada em um fundo não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a gestora opte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

De forma geral, o rateio e a divisão de ordens dar-se-ão de acordo com as subseções abaixo.

## 5. Transmissão das Ordens

A Kuará Capital poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras dos fundos sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela Kuará Capital.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, sistemas eletrônicos de ordens, etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e serão gravadas e arquivadas pela Kuará Capital.

### 5.1. Crédito Privado

Nas negociações de ativos financeiros considerados de crédito privado, as ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada fundo de investimento gerido, respeitando a adequação aos indicadores de risco estabelecidos para risco de crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições do regulamento de cada fundo.

Todas as ordens para as carteiras geridas deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pela Área de Risco e Compliance da Kuará Capital.

Na eventualidade de configuração de potencial conflito de interesses entre as carteiras geridas, o Diretor de Risco e Compliance deverá ser consultado antes da eventual negociação do ativo financeiro.

### 5.2. Ações

As ações que comporão o portfólio dos fundos são escolhidas pela Área de Gestão. A estratégia de proporção de alocação é definida com antecedência. O Diretor de Gestão determina o tamanho das alocações em ações com base em dois critérios principais: (a) de acordo com análises fundamentalistas e econômicas, sempre considerando o preço corrente das ações; e (b) estratégia e perfil de cada um dos clientes.



### 5.3. Derivativos

Estratégias envolvendo derivativos estão, fundamentalmente, relacionadas à proteção de patrimônio (*hedging*) e, portanto, são customizadas de acordo com a estratégia e perfil de cada um dos fundos geridos.

### 5.4. Cotas de Fundos

Os fundos que vierem a investir em cotas de fundos de investimento serão geridos conforme suas políticas de investimento específicas. As operações são especificadas por fundo em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro, e programação de liquidez.

Ordinariamente, as oportunidades dentro de uma mesma oferta, se houver, serão alocadas de forma proporcional entre estes fundos.

### 5.5. Ativos Ilíquidos

Para os fundos geridos pela que apliquem seus recursos em ativos considerados de natureza ilíquida, a gestora adotará a seguinte prática: todas as ordens devem ser unitárias, indicadas individualmente para cada fundo.

Em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses individuais de cada um dos fundos geridos pela Kuará Capital e seus investidores.

## 6. Operações Entre Fundos e Conflitos de Interesse

A Kuará Capital poderá realizar operações diretas entre fundos sob gestão, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos. Neste caso, a Kuará Capital deverá, necessariamente, observar o preço de mercado da referida transação, e manter, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado.

Toda e qualquer negociação de ativos entre os fundos geridos pela Kuará Capital somente pode ocorrer após a informação ao Diretor de Risco e Compliance, que se dará por e-mail. As operações somente podem ser realizadas após esse informe.

Ainda, também neste caso, as operações devem ser realizadas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, quais sejam, preço dentro da taxa de oferta de compra e venda por corretoras de valores ou preço divulgado por fontes oficiais (ANBIMA, por exemplo).

As ordens relacionadas aos cotistas devem ter prioridade em relação a ordens relacionadas a “pessoas ligadas” à Kuará Capital, mitigando, dessa forma, o risco de conflito de interesses. Considera-se “pessoa ligada” à Kuará Capital: (a) seus sócios, acionistas, administradores, empregados, operadores e prepostos (inclusive estagiários e trainees), bem como os cônjuges, companheiros e filhos destes; (b) os fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade de “pessoas ligadas” à Kuará Capital, conforme mencionadas na alínea “a” e que sejam geridos pela própria gestora; (c) qualquer outro veículo ou



estrutura de investimento que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da Kuará Capital ou de interesse de qualquer pessoa mencionada na alínea “a”.

As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o fundo se reenquadraria.

## **7. Validade Deste Documento**

Esta Política entra em vigor na data de publicação que consta na sua capa, e com prazo de validade indeterminado. Deverá, no entanto, ser revista quando necessário, por alterações na regulamentação ou por constatada necessidade pela Kuará Capital.